

**Gestão 2022-2024**

Procurador-Geral de Justiça  
**Alexandre Magno Benites de Lacerda**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional  
**Paulo César Zeni**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Silvio Cesar Maluf**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Renzo Siufi**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
**Camila Augusta Calarge Doreto**  
Secretária-Geral do MPMS  
**Bianka Karina Barros da Costa**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Ricciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safrader</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 12 às 19 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: [caodh@mpms.mp.br](mailto:caodh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 2711/2022-PGJ, DE 7.6.2022**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Tornar pública, para todos os efeitos legais, a requisição do Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, para o Promotor de Justiça Luciano Furtado Loubet, sem prejuízo de suas funções, atuar como membro colaborador da Comissão do Meio Ambiente, pelo período de um ano, conforme a Portaria nº 2/2022/CMA – Portaria Interna, de 25.5.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2644/2022-PGJ, DE 2.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 53º Promotor de Justiça da comarca de Campo Grande, Henrique Franco Cândia, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 1ª Vara do Juizado Especial Central (1) da referida Comarca, no período de 6 a 15.6.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Marcos Fernandes Sisti.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2645/2022-PGJ, DE 2.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 6º Promotor de Justiça de Dourados, Fernando Jamusse, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 7ª Promotoria de Justiça da referida Comarca no período de 20 a 29.6.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Eduardo FonticIELha De Rose.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2646/2022-PGJ, DE 2.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 13º Promotor de Justiça de Dourados, Izonildo Gonçalves de Assunção Junior, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (2) da referida Comarca no período de 20 a 29.6.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Eduardo FonticIELha De Rose.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2500/2022-PGJ, DE 26.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça João Meneghini Girelli, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 18 a 27.7.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00004624-6).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2647/2022-PGJ, DE 2.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 1º Promotor de Justiça de Jardim, Allan Carlos Cobacho do Prado, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Inocência no período de 20 a 24.6.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Ronaldo Vieira Francisco.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2648/2022-PGJ, DE 2.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Substituta Mayara Santos de Sousa para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça de Porto Murtinho no período de 18 a 25.6.2022, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Substituta Janaina Scopel Bonatto.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2649/2022-PGJ, DE 2.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 8º Promotor de Justiça de Três Lagoas, Moisés Casarotto, para, sem prejuízo de suas funções, participar das audiências da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Campo Grande, em regime de mutirão, no dia 8.6.2022, nos termos da Resolução nº 23/2021-PGJ, de 23.6.2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2518/2022-PGJ, DE 27.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares à Promotora de Justiça Lia Paim Lima, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 13.10 a 1º.11.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 9.2022.00004805-5).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2650/2022-PGJ, DE 2.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 3º Promotor de Justiça de Campo Grande, Fernando Jorge Manvailier Esgaib, para, sem prejuízo de suas funções, participar das audiências na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida Comarca, em regime de mutirão, no dia 15.6.2022, nos termos da Resolução nº 23/2021-PGJ, de 23.6.2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2651/2022-PGJ, DE 2.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 10ª Promotora de Justiça de Dourados, Rosalina Cruz Cavagnolli, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal da comarca de Corumbá no dia 3.6.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2652/2022-PGJ, DE 2.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Substituto Jean Carlos Piloneto para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da Vara Cível da comarca de Aquidauana no dia 1º.6.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2521/2022-PGJ, DE 27.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Eteocles Brito Mendonça Dias Junior, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 2 a 21.8.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00004609-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2655/2022-PGJ, DE 3.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 2º Promotor de Justiça de Bonito, Alexandre Estuqui Junior, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Aparecida do Taboado nos períodos de 13 a 15.6.2022 e 20.6 a 8.7.2022, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Jerusa Araujo Junqueira Quirino.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2656/2022-PGJ, DE 3.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante a 24ª Zona Eleitoral, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Jerusa Araujo Junqueira Quirino, conforme segue:

MEMBRO	PERÍODO
Juliana Nonato	13.6 a 1º.7.2022
Alexandre Estuqui Junior	4 a 8.7.2022

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2657/2022-PGJ, DE 3.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Terenos, Eduardo de Araujo Portes Guedes, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Coxim no período de 20 a 24.6.2022 e nos dias 27 e 28.6.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Marcos André Sant’Ana Cardoso.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2528/2022-PGJ, DE 27.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares à Promotora de Justiça Camila Augusta Calarge Doreto, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 1º a 20.8.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00004632-4).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2658/2022-PGJ, DE 3.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Água Clara, Felipe Almeida Marques, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Ribas do Rio Pardo no dia 2.6.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça George Zarour Cezar.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2659/2022-PGJ, DE 3.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Felipe Almeida Marques, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 32ª Zona Eleitoral no dia 2.6.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça George Zarour Cezar.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2674/2022-PGJ, DE 3.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 2º Promotor de Justiça de Três Lagoas, Fernando Marcelo Peixoto Lanza, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Batayporã no dia 3.6.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2529/2022-PGJ, DE 27.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares à Promotora de Justiça Nara Mendes dos Santos Fernandes, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 14.7 a 2.8.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00004643-5).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2682/2022-PGJ, DE 3.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº 2478/2022-PGJ, de 26.5.2022, que estabeleceu a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de junho de 2022, de forma que:

- onde consta:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
<b>REGIÃO 6 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAARAPÓ, NAVIRAÍ E ITAQUIRAÍ</b>			
4 e 5.6.2022	1ª PJ de Naviraí	Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto	98462-9219

- passe a constar:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
<b>REGIÃO 6 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAARAPÓ, NAVIRAÍ E ITAQUIRAÍ</b>			
4 e 5.6.2022	2ª PJ de Naviraí	Daniel Pivaro Stadniky	99963-0050

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2683/2022-PGJ, DE 3.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Pedro Arthur de Figueiredo 5 (cinco) dias de férias compensatórias nos dias 8 e 9.6.2022, referente ao recesso forense de 22 a 31.12.1999, e 10, 23 e 24.6.2022, referente ao recesso forense de 22 a 31.12.2002, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2684/2022-PGJ, DE 3.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Pedro Arthur de Figueiredo 2 (dois) dias de compensação nos dias 14 e 15.6.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 14 a 21.3.2022, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2530/2022-PGJ, DE 27.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Ronaldo Vieira Francisco, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 12 a 21.7.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00004645-7).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2697/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Rosana Suemi Fuzita Irikura 1 (um) dia compensação no dia 20.5.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada nos dias 23 e 24.11.2019, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2698/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Procuradora de Justiça Irma Vieira de Santana e Anzoategui 6 (seis) dias de férias compensatórias nos dias 14 e 15.6.2022 e no período de 22 a 25.8.2022, referentes ao recesso forense de 22 a 31.12.1999, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2699/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Emy Louise Souza de Almeida Albertini 1 (um) dia de compensação no dia 15.6.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada nos dias 6 e 7.6.2020, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2531/2022-PGJ, DE 27.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Ricardo Benito Crepaldi, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 1º a 20.8.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00004751-2).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2700/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Procuradora de Justiça Filomena Aparecida Depolito Fluminhan 2 (dois) dias de compensação nos dias 4 e 5.8.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 15 a 21.10.2019, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2701/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Marcos André Sant'Ana Cardoso 5 (cinco) dias de compensação no período de 20 a 24.6.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada nos dias 15 e 16.5, 18 e 19.9 e 30.10 a 2.11.2021, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2536/2022-PGJ, DE 27.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Paulo Henrique Mendonca de Freitas, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 11 a 30.7.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Processo SAJ nº 09.2022.00004759-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2702/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça George Zarour Cezar 1 (um) dia de férias compensatórias no dia 2.6.2022, referente ao feriado forense de 20.12.2020 a 6.1.2021, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2706/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Marcos André Sant'Ana Cardoso 2 (dois) dias de férias compensatórias nos dias 27 e 28.6.2022, referentes ao feriado forense de 20 a 28.12.2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2588/2022-PGJ, DE 31.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Allan Carlos Cobacho do Prado, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 1º a 20.7.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00004549-1).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2712/2022-PGJ, DE 7.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 58ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Paula da Silva Volpe, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 2ª Vara de Execução Penal da referida Comarca no dia 22.6.2022; e tornar sem efeito a Portaria nº 2498/2022-PGJ, de 26.5.2022, na parte que a designou para audiências no dia 14.6.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2713/2022-PGJ, DE 7.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 3º Promotor de Justiça de Campo Grande, Fernando Jorge Manvailier Esgaib, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 1ª Vara do Juizado Especial Central (2) da referida Comarca no dia 7.6.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2714/2022-PGJ, DE 7.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 1º Promotor de Justiça de Jardim, Allan Carlos Cobacho do Prado, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 3ª Vara Criminal da comarca de Dourados no dia 6.6.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2504/2022-PGJ, DE 26.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 11 a 30.7.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00004589-1).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2715/2022-PGJ, DE 7.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os membros do Ministério Público Ana Lara Camargo de Castro, Gerson Eduardo de Araújo, Marcos Roberto Dietz, Thalys Franklyn de Souza e Tiago Di Giulio Freire para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nos autos nº 0956508-59.2022.8.12.0001, 0956514-66.2022.8.12.0001, 0956509-44.2022.8.12.0001, 0956510-29.2022.8.12.0001, 0956513-81.2022.8.12.0001, 0956512-96.2022.8.12.0001, 0956502-52.2022.8.12.0001, 0956511-14.2022.8.12.0001, 0956517-21.2022.8.12.0001, 0956518-06.2022.8.12.0001 e 0956666-17.2022.8.12.0001, em trâmite perante a 6ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2716/2022-PGJ, DE 7.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Eldorado, Fabio Adalberto Cardoso de Moraes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Itaquiraí nos dias 8 e 9.6.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2681/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 70/PGJ/2022, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora – Nádia de Moura Mattos Motta, Diretora da Secretaria de Administração; 1.1) Suplente – Fabiano Alves Davy, Analista/Administração; 2) Fiscal Administrativa – Kelly Cristina Mengual Vieira, Chefe do Departamento de Serviços Gerais; 2.1) Suplente – Elvys Tomas Bernal, Técnico I; 3) Fiscal Técnico – Jorge Antonio Arantes Vilela, Chefe da Divisão de Banco de Dados; 3.1) Suplente – André Luiz Pasquali, Assessor Técnico em Informática (PGA nº 09.2022.00003060-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2689/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 76/PGJ/2022, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes; 1.1) Suplente – Elias Vitorino Filho, Auxiliar; 2) Fiscal Administrativa – Vivian Severino da Silva Ribeiro, Chefe da Divisão de Almoxarifado; 2.1) Suplente – Rosinei Escobar Xavier, Técnica I; 3) Fiscal Técnico – Ezequiel Joaquim da Costa, Técnico I; 3.1) Suplente – Megaron Molossi, Analista/Arquitetura (PGA nº 09.2022.00004861-1).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2690/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 79/PGJ/2022, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes; 1.1) Suplente – Elias Vitorino Filho, Auxiliar; 2) Fiscal Administrativa – Vivian Severino da Silva Ribeiro, Chefe da Divisão de Almoxarifado; 2.1) Suplente – Rosinei Escobar Xavier, Técnica I; 3) Fiscal Técnico – Ezequiel Joaquim da Costa, Técnico I; 3.1) Suplente – Megaron Molossi, Analista/Arquitetura (PGA nº 09.2022.00004376-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2691/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 77/PGJ/2022, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes; 1.1) Suplente – Elias Vitorino Filho, Auxiliar; 2) Fiscal Administrativa – Vivian Severino da Silva Ribeiro, Chefe da Divisão de Almoxarifado; 2.1) Suplente – Rosinei Escobar Xavier, Técnica I; 3) Fiscal Técnico – Celestino Figueiredo Cristaldo, Chefe do Núcleo de Controle de Conservação do Patrimônio Permanente; 3.1) Suplente – Ezequiel Joaquim da Costa, Técnico I (PGA nº 09.2022.00004856-6).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2692/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 78/PGJ/2022, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes; 1.1) Suplente – Elias Vitorino Filho, Auxiliar; 2) Fiscal Administrativa – Vivian Severino da Silva Ribeiro, Chefe da Divisão de Almoxarifado; 2.1) Suplente – Rosinei Escobar Xavier, Técnica I; 3) Fiscal Técnico – Ezequiel Joaquim da Costa, Técnico I; 3.1) Suplente – Megaron Molossi, Analista/Arquitetura (PGA nº 09.2022.00004840-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2708/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Nomear Geazy Vilharva Menezes para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo MPDS-107, na função de Chefe de Núcleo de Pesquisa e Inovação, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, decorrente da exoneração de Hudson Fujikawa de Paula.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-652/2022 - PGJ, DE 8.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao(à) Promotor(a) de Justiça Luciana do Amaral Rabelo 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 2 a 3.6.2022, nos termos dos artigos 139, inciso II, e 150, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-661/2022 - PGJ, DE 8.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao(à) Procurador(a) de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda 4 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24 a 27.5.2022, nos termos dos artigos 139, inciso III, e 151 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-682/2022 - PGJ, DE 8.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao(à) Promotor(a) de Justiça Regina Dornte Broch 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31.5 a 24.6.2022, nos termos dos artigos 139, inciso II, e 150, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-694/2022 - PGJ, DE 8.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao(à) Promotor(a) de Justiça Candy Hiroki Cruz Marques Moreira 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 20.5.2022, nos termos dos artigos 139, inciso II, e 150, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0048/2022/AOP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

**RESOLVE:**

Delegar ao Promotor de Justiça Murilo Hamati Gonçalves, que oficia perante a Promotoria de Justiça da comarca de Batayporã-MS, a quem o substituir ou a quem o suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Notícia de Fato nº 01.2022.00002550-7, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0049/2022/AOP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

**RESOLVE:**

Delegar à Promotora de Justiça Janaina Scopel Bonatto, que oficia perante a Promotoria de Justiça de Porto Murtinho-MS, a quem a substituir ou a quem a suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Notícia de Fato nº 01.2022.00003001-0, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 01 de junho de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0050/2022/AOP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

**RESOLVE:**

Delegar ao Promotor de Justiça Thiago Barile Galvão de França, que oficia perante a Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Gomes-MS, a quem o substituir ou a quem o suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Notícia de Fato nº 01.2022.00003307-3, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 02 de junho de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0051/2022/AOP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar ao Promotor de Justiça Douglas Silva Teixeira, que oficia perante a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã-MS, a quem o substituir ou a quem o suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Notícia de Fato nº 01.2021.00009116-0, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 06 de junho de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 2707/2022-PGJ, DE 6.6.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar o servidor Willian Lugo Yamaura, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Programação, símbolo MPDS-106, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Divisão de Desenvolvimento nos dias 10 e 14.6.2022, em razão de licença compensatória referente a feriado forense do titular, Daniel Rodrigues Duarte.

NILZA GOMES DA SILVA  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**CONSELHO SUPERIOR**

**DELIBERAÇÃO PROFERIDA PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2022.**

**7. Ordem do dia:****7.1. Matéria Administrativa:****7.1.1. Promoções:****1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00004906-5.**

Expediente: Aviso nº 20/2022/CSMP, 17.5.2022, publicado no DOMPMS nº 2.668, de 18.5.2022.

Assunto: Promoção pelo critério de merecimento para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Iguatemi, segunda entrância.

**Relator-Conselheiro: Silasneiton Gonçalves.**

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, o nome da Promotora de Justiça Mariana Sleiman Gomes para promoção pelo critério de merecimento para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatemi, segunda entrância, nos termos do voto do Relator, e ainda concordou que sua promoção seja efetivada na Promotoria de Justiça da comarca de Nioaque, em que é titular, com base no art. 81, §1º da Lei Complementar nº 72/94.**

**2. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00004902-1.**

Expediente: Aviso nº 21/2022/CSMP, 17.5.2022, publicado no DOMPMS nº 2.668, de 18.5.2022.

Assunto: Promoção pelo critério de antiguidade para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Cassilândia, segunda entrância.

*Deliberação: O Conselho, à unanimidade, indicou ao Procurador-Geral de Justiça o nome do Promotor de Justiça Felipe Almeida Marques, para promoção pelo critério de antiguidade para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia, segunda entrância, e ainda, concordou que sua promoção seja efetivada na Promotoria de Justiça da comarca de Água Clara, em que é titular, com base no art. 81, §1º da Lei Complementar nº 72/94.*

Campo Grande, 8 de junho de 2022.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do MP

**PAUTA DA 11ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE INICIARÁ NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022.****1. Expedientes:****1.1. Comunicação das promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos, para ciência:****1. 33ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2021.00001448-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2020.00003953-7.
- Procedimento Administrativo nº 09.2020.00003962-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2021.00001573-8.

**2. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002521-7.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002514-0.

**3. Promotoria de Justiça da comarca de Deodópolis:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2021.00001892-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2021.00001647-0.

**4. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Chapadão do Sul:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2021.00002556-9.

**5. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2022.00004648-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2022.00003456-1.

**6. 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002964-0.

**1.2. Análise das prorrogações de prazo de inquéritos civis e procedimentos preparatórios, conforme o art. 122 do Regimento Interno do CSMP:****1.2.1. CONSELHEIRA ESTHER SOUSA DE OLIVEIRA:****1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00004560-3****42ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

Inquérito Civil nº 06.2017.00000201-0.

Inquérito Civil nº 06.2021.00000026-7.

**11ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

Inquérito Civil nº 06.2017.00002406-9.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00002149-8.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000279-4.

**Promotoria de Justiça da comarca de Terenos:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00002456-2.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000851-1.

**Promotoria de Justiça da comarca de Rio Negro:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00000039-6.

**Promotoria de Justiça da comarca de Anaurilândia:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00000430-4.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001911-9.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mundo Novo:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00000946-5.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000053-0.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Amambai:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00001594-5.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000159-5.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de São Gabriel do Oeste:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00001743-2.

**67ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000219-4.

**Promotoria de Justiça da comarca de Iguatemi:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000616-8.

**Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Gomes:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000701-2.

**Promotoria de Justiça da comarca de Anastácio:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000794-5.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Chapadão do Sul:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000968-7.

**Promotoria de Justiça da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00001110-5.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Maracaju:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00001183-8.

**Promotoria de Justiça da comarca de Deodápolis:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00001228-1.

**4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00001353-6.

**Promotoria de Justiça da comarca de Batayporã:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00001377-0.

**Promotoria de Justiça da comarca de Eldorado:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00001391-4.

**Promotoria de Justiça da comarca de Nova Alvorada do Sul:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00001395-8.

**2. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00003404-0****Promotoria de Justiça da comarca de Brasilândia:**

Inquérito Civil nº 06.2016.00000831-0.

**Promotoria de Justiça da comarca de Deodápolis:**

Inquérito Civil nº 06.2017.00000016-6.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Rio Brillante:**

Inquérito Civil nº 06.2017.00001121-9.

**5ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá:**

Inquérito Civil nº 06.2017.00002401-4.

**34ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00000342-3.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001604-4.

**Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00002032-2.

**1ª Promotoria de Justiça da comarca de Fátima do Sul:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00003435-0.

**Promotoria de Justiça da comarca de Terenos:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00003668-0.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00000062-0.

**32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00000065-2.

**1ª Promotoria de Justiça da comarca de Aquidauana:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00000283-9.

Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000328-2.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Amambai:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00001563-4.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001720-0.

**16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00001809-7.

**Promotoria de Justiça da comarca de Rio Negro:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000004-1.

**76ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000241-7.

**31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

Procedimento Preparatório nº 06.2021.00001215-2.

Procedimento Preparatório nº 06.2021.00001218-5.

**3ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia:**

Procedimento Preparatório nº 06.2021.00001339-5.

**1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bataguassu:**

Procedimento Preparatório nº 06.2021.00001369-5.

**1.2.2. CONSELHEIRO GERARDO ERIBERTO DE MORAIS:****1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00004562-5****11ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

Inquérito Civil nº 06.2016.00000644-5.

Inquérito Civil nº 06.2017.00002400-3.

**16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

Inquérito Civil nº 06.2016.00001467-8.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000143-0.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001303-6.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00000464-4.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000092-0.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000117-3.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000583-6.

**1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00000577-6.

**76ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00000683-1.

Inquérito Civil nº 06.2020.00001205-9.

**4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

Inquérito Civil nº 06.2018.00001250-0.

**Promotoria de Justiça da comarca de Terenos:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00001322-5.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001359-1.

Procedimento Preparatório nº 06.2021.00001516-0.

**Promotoria de Justiça da comarca de Deodápolis:**

Inquérito Civil nº 06.2019.00001466-8.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mundo Novo:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000042-0.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de São Gabriel do Oeste:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000167-3.

**28ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000236-1.

**Promotoria de Justiça da comarca de Batayporã:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000363-8.

**Promotoria de Justiça da comarca de Porto Murtinho:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000633-5.

**Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000707-8.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Chapadão do Sul:**

Inquérito Civil nº 06.2020.0000787-8.

**Promotoria de Justiça da comarca de Anastácio:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000888-8.

Inquérito Civil nº 06.2020.00001002-8.

**46ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000919-8.

**2ª Promotoria de Justiça da comarca de Cassilândia:**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000981-0.

Inquérito Civil nº 06.2020.00001304-7.

**2. Ordem do dia:****2.1. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:****2.1.1. RELATOR-CONSELHEIRO EVALDO BORGES RODRIGUES DA COSTA:****1. Inquérito Civil nº 06.2020.00000572-5**

32ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Shopping Campo Grande e outros

Assunto: Apurar se o Poder Público Municipal vem fiscalizando o efetivo cumprimento das medidas sanitárias gerais e específicas estabelecidas como condição de funcionamento do Shopping Campo Grande, Shopping Norte Sul, Shopping Bosque dos Ipês e Pátio Central Shopping, para prevenir/conter a propagação da COVID-19, na forma Decreto nº 14.257 (publicado em 17.4.2020), da Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR nº 5 (publicada em 17/04/2020) e das demais regras de biossegurança fixadas; bem como apurar se foram sanadas, pelos referidos estabelecimentos comerciais, as irregularidades apontadas no Relatório de Vistoria Técnica n. 08/2020, referente às vistorias técnicas realizadas por esta Promotoria de Justiça nos dias 22/04 e 23/04/2020.

**2. Inquérito Civil nº 06.2021.00000752-7**

76ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande

Assunto: Apuração do cumprimento das normas de distanciamento social e prevenção à contaminação pela COVID-19, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.1.2. RELATOR-CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JÚNIOR:****1. Inquérito Civil nº 06.2018.00001049-0**

11ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiental da comarca de Dourados

Requerente: Fernando José Hildalgo Gomes.

Requeridos: Município de Dourados, ENERSUL e Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Assunto: Apurar dano ambiental causado pela erosão provocada pela falta de rede coletora de água pluvial, bem como ilícito causado em árvore amarrada por um cabo de aço (objeto originário do Inquérito Civil 124/2011/PJDMA).

**Advogados: Nuno Henrique de Carvalho Capitão Vigário – OAB/MS nº 13.235 e Cíntia Jueci Menguini Barbosa – OAB/MS nº 11.958.**

**2. Inquérito Civil nº 06.2018.00003538-1**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiental da comarca de Corumbá

Representante: Ministério Público Estadual

Representado: Município de Ladário

Assunto: Apurar eventual passivo ambiental decorrente do lançamento de águas pluviais no interior dos Lotes n°s 82, 84 e 86 e adjacências, da Rua Almirante Tamandaré, situados na zona urbana do Município de Ladário/MS, em razão da ausência de sistema de drenagem de águas pluviais na região, assim como averiguar quais medidas administrativas encetadas pelo Executivo Municipal, com vistas à regularização ambiental e sanitária da área - decorrente da migração para o SAJ/MP do IC 07/2017, que continha cento e sessenta e nove páginas.

**3. Inquérito Civil nº 06.2019.00001270-4**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Deodápolis

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Henrique Guedes Azevedo

Assunto: Apurar a regularidade ambiental do Lote 76 da Quadra 76, do Município de Deodápolis/MS, bem como eventuais danos ambientais causados pelo manejo inadequado do solo e da vegetação nativa do referido imóvel rural.

**4. Inquérito Civil nº 06.2021.00000641-7 - SIGILOSO**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Caarapó

**5. Recurso em Notícia de Fato nº 01.2022.00001158-0**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Fátima do Sul

Recorrente: Sérgio Martins de Souza Queiroz

Recorrido: Ministério Público Estadual

Assunto: Apurar representação feita por Sérgio Martins de Souza Queiroz, a fim de se viabilizar a universalização do acesso à rede pública de esgotamento sanitário em Fátima do Sul.

**Advogados: Ana Karina de Oliveira Silva – OAB/MS nº 10.733 e outros.**

**6. Procedimento Preparatório nº 06.2021.00001211-9**

43ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Oggi Bikes (Ox da Amazônia Indústria de Bicicletas S.A.)

Assunto: Apurar se a empresa denominada Oggi Bikes comercializa suas bicicletas com os equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira de trânsito.

**Advogados: Felipe Augusto Vieira Leal Bezerra, OAB/SP nº 302.625 e Sidnei Malena, OAB/SP nº 130.644 (FVL Advocacia).**

**2.1.3. RELATORA-CONSELHEIRA ESTHER SOUSA DE OLIVEIRA:****1. Inquérito Civil nº 06.2016.00000863-2**

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Antônio Carlos Videira, Gerson Schaustz, José Jorge Filho e Murilo Zauith

Assunto: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa consistentes na contratação de prestador de serviços para reforma da 1ª Delegacia de Polícia de Dourados, sem o prévio e devido procedimento licitatório e com ausência de pagamento pelos serviços prestados.

**2. Inquérito Civil nº 06.2018.00003531-5**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Água Clara

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Câmara Municipal de Água Clara/MS

Assunto: Apurar eventuais irregularidades nas contratações de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, pela gestão anterior da Câmara Municipal de Água Clara/MS, constatadas por sua Controladoria Interna.

**3. Inquérito Civil nº 06.2019.00000807-7**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Antônio Carlos Bocchese Guazzelli (Fazenda Santa Matilde)

Assunto: Apurar suposto dano ambiental em razão da exploração de 22,39 hectares de vegetação nativa na propriedade denominada Fazenda Santa Matilde em Caracol/MS.

**4. Inquérito Civil nº 06.2018.00003160-8 - SIGILOSO**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Terenos

**5. Inquérito Civil nº 06.2022.00000390-2 - SIGILOSO**

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande.

**Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques, OAB/MS nº 4.862 e outros.**

**6. Inquérito Civil nº 06.2022.00000015-0**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Negro

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Prefeitura Municipal de Rochedo

Assunto: Averiguar a legalidade/constitucionalidade do ato jurídico do "João Cordeiro", objeto do Projeto de Lei Municipal nº 007/2021, de iniciativa da Câmara Municipal de Rochedo, para promover a doação/distribuição de lotes urbanos em tal Município.

**7. Inquérito Civil nº 06.2020.00000645-7**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Adil Carlos de Souza

Assunto: Apurar desmatamento de 10,50 hectares em área de Savana Florestada, conforme Parecer nº 557/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental 2016/2017), bem como apurar desmatamento de 20,27 hectares na bacia hidrográfica do Rio Paraguai, conforme Parecer nº 249/17/NUGEO (Operação Cervo-do-Pantanal 2013/2015), na fazenda Salto, em Coxim/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente.

**Advogada: Vera Helena Ferreira dos Santos, OAB/MS nº 5.380.**

**8. Inquérito Civil nº 06.2019.00001621-1**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Mundo Novo Requerentes: Ministério Público Estadual e Mayky Oliveira Lima

Requeridas: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - IACBEAS e União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia - UCOB

Assunto: Apurar eventual prática de dano ambiental, consistente na prática de poluição sonora nos entornos da Escola Adventista de Mundo Novo, bem como a (i)regularidade de sua quadra de esportes, a qual não possui isolamento acústico, em virtude das atividades da referida instituição de ensino e pela utilização da quadra pelo grupo de "Desbravadores" aos domingos

**Advogado: Guilherme Saab Lanza, OAB/MS nº 23751-B.**

**9. Inquérito Civil nº 06.2019.00001517-8**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Câmara Municipal de Bodoquena e o Município de Bodoquena

Assunto: Apurar a legalidade da contratação da empresa Fixa Comunicações e Eventos Ltda pelo Município de Bodoquena e Câmara Municipal de Bodoquena, bem como dos serviços prestados pela empresa, ocasionando lesão ao Erário e violação aos princípios administrativos.

**10. Procedimento Preparatório nº 06.2021.00000706-0 - SIGILOSO**

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**11. Procedimento Preparatório nº 06.2021.00001005-4**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Terenos



Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em licitações realizadas pelo Município de Terenos visando a reforma do Parque Municipal.

#### **2.1.4. RELATOR-CONSELHEIRO AROLDO JOSÉ DE LIMA:**

##### **1. Inquérito Civil nº 06.2020.00000380-5**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Jonas Chaves Júnior

Assunto: Apurar eventual irregularidade jurídico ambiental no imóvel denominado "Sitiocas Lambari – Lote 19" tal como consta na Ficha Cadastral nº 0271, no âmbito do Programa SOS RIOS.

##### **2. Inquérito Civil nº 06.2020.00001347-0 – SIGILOS**

5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

##### **3. Inquérito Civil nº 06.2020.00001366**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: José Antônio Bassetto Junior e Nayara Zago Bassetto

Assunto: Apurar desmatamento de 3,55 hectares em área remanescente de vegetação nativa, na Fazenda Boa Vista, em Chapadão do Sul, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 262/20/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

##### **4. Inquérito Civil nº 06.2020.00000651-3**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Vespaziano Nogueira de Camargo e Epaminondas Nogueira de Camargo

Assunto: Promover a intervenção ambiental adequada para recuperação da nascente nº 248 a 253, localizadas nas Fazendas Pedra Branca e Carro Velho, no município de Paraíso das Águas.

##### **5. Inquérito Civil nº 06.2018.00002726-0**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Estelita Domingos Armelin

Assunto: Apurar o desmatamento de 38,8 ha, sem autorização ambiental, ocorrido na fazenda São João, de propriedade de Estelita Domingos Armelin, conforme Auto de Infração nº 23678 do IMASUL.

**Advogados: Regis Ottoni Rondon, OAB/MS nº 8.021 e Ruy Ottoni Rondon Junior, OAB/MS nº 5.637.**

##### **6. Inquérito Civil nº 06.2020.00000545-8**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Alvorada do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Waldomiro Molina

Assunto: Apurar desmatamento de 15,15 hectares em área de Vegetação Ciliar - Aluvial e Savana (cerrado), na fazenda Pouso Alegre, em Nova Alvorada/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 406/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

##### **7. Inquérito Civil nº 06.2020.00000817-7 - SIGILOS**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Jardim.

##### **8. Inquérito Civil nº 06.2019.00000152-9**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Jardim Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ocorrência de nepotismo no Hospital Edelmira Nunes de Oliveira, de Guia Lopes da Laguna/MS.

**2.1.5. RELATOR-CONSELHEIRO GERARDO ERIBERTO DE MORAIS:****1. Inquérito Civil nº 06.2020.00000953-2**

32ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Hospitais públicos e privados de Campo Grande

Assunto: Apurar possível descumprimento ao caput e o § 1º do art. 9º do Decreto nº 15.396, de 19/03/2020 com sua redação alterada pelo Decreto nº 15.470, de 07/07/2020, que determina a todos os hospitais das redes pública e privada de saúde a obrigatoriedade de informar à Secretaria de Estado de Saúde os dados de internações de casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus (COVID-19), em tempo real, por meio do site <https://aplicacao.saude.ms.gov.br/eSICOVID19>.

**2. Inquérito Civil nº 06.2020.00000565-8**

32ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Campo Grande, SESAU - Secretaria Municipal de Saúde e a SEMADUR-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Assunto: Averiguar a liberação do funcionamento dos Templos Religiosos durante a Pandemia da Covid-19 nesta Capital.

**3. Inquérito Civil nº 06.2020.00000063-0**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Paranaíba

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Elias Campos e Maria Francisca Rodrigues Pereira

Assunto: Apurar desmatamento de 2,54 hectares em área de Vegetação Ciliar Aluvial, na fazenda Bandeira, em Paranaíba/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 426/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

**4. Inquérito Civil nº 06.2018.00002793-7**

76ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridas: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde

Assunto: Apurar a necessidade de implantação de um Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado para tratamento de pacientes com hemofilia e outras coagulopatias no Estado de Mato Grosso do Sul.

**5. Inquérito Civil nº 06.2020.00000273-9**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Sergio Zanella

Assunto: Analisar a regularidade jurídico-ambiental das propriedades localizadas ao longo do Rio Aquidauana, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que foram objeto de diagnóstico ambiental, conforme Ofício nº 360/2016/CAOMA.

**6. Inquérito Civil nº 06.2016.00000110-6 - SIGILOSO**

2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Ponta Porã

**7. Inquérito Civil nº 06.2021.00001152-0**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Hideo Takeuchi, Fazenda União I

Assunto: Apurar desmatamento possivelmente ilegal de 42,49 hectares de vegetação nativa, ocorrido na Fazenda União I, em Bela Vista/MS, detectados pelo Parecer Nugeo nº 564/19.

**8. Procedimento Preparatório nº 06.2021.00000756-0**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Terenos

Requerentes: Ministério Público Estadual e Vanilce Aparecida Souza Silva

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível dano ambiental consistente na aplicação irregular de agrotóxicos, praticado pelos proprietários



da fazenda Jaraguá, no município de Terenos/MS.

**Advogados: Luiz Cláudio Neto Palermo, OAB/MS nº 17.139 e Áquis Junior Soares, OAB/MS nº 17.190 e Pedro Puttini Mendes, OAB/MS nº 16.518.**

#### **2.1.6. RELATORA-CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA AVELLANEDA FURUYA:**

##### **1. Inquérito Civil nº 06.2020.00000986-5 – SIGILOSO**

4ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Três Lagoas

##### **2. Inquérito Civil nº 06.2021.00000596-2**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Renato Felipe Pinheiro Martins

Assunto: Apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, decorrente de intervenção na Área de Preservação Permanente APP do Córrego Bugio, em imóvel rural denominado "Chácara Por do Sol", de propriedade de Renato Felipe Pinheiro Martins, situado no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

##### **3. Inquérito Civil nº 06.2019.00000735-6 – SIGILOSO**

32ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande

**Advogado: Davi Nogueira Lopes - OAB/MS nº 10.330B**

##### **4. Inquérito Civil nº 06.2019.00001231-5**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Adair José de Oliveira, Adelino Favoreto e Carmem Beatriz Sperotto

Assunto: Promover a intervenção ambiental adequada para recuperação das nascentes nº 14 e 15, localizadas na Fazenda Tonito, no município de Chapadão do Sul.

**Advogado: Arvelino Pelisson Junior, OAB/PR nº 42.487.**

#### **2.1.7. RELATORA-CONSELHEIRA MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO:**

##### **1. Inquérito Civil nº 06.2019.00000971-0**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Câmara Municipal de Bandeirantes

Assunto: Apurar possível irregularidade na contratação, através da dispensa de licitação n. 5/2019, de revista para atender interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirantes.

##### **2. Inquérito Civil nº 06.2019.00001300-3**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Fátima do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Usina Fátima do Sul Agro-Energética S/A.

Assunto: Averiguar possíveis impactos negativos causados pelo uso da vinhaça para fertirrigação na Usina Fátima do Sul Agro-Energética S/A Álcool e Açúcar, localizada no Município de Fátima do Sul/MS (Relatório de Vistoria Técnica nº 066/CORTEC/2018).

##### **3. Inquérito Civil nº 06.2018.00003402-7**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Niwton Benites Cicalise

Assunto: Apurar a regularidade da reserva legal, em campo e junto ao CRI, bem como a existência de desmatamento de 15 (quinze) hectares sem autorização do órgão ambiental competente (decorrente da migração de sistema do IC nº 14/2012-PJCAN).

##### **4. Inquérito Civil nº 06.2020.00001183-8**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Maracaju

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Lenir Chaparini e Agropecuária Mullenium Ltda.



Assunto: Apurar desmatamento de 2,23 hectares em área de vegetação nativa, bioma Cerrado, na Fazenda Água Branca, Potreirinho e Esperança, em Maracaju/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 360/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental) e Parecer Técnico n. 22/2020-NMI-MS/DITEC-MS/SUPES-MS.

**Advogado: Vanessa Rodrigues Hermes – OAB/MS nº 014337.**

#### **5. Inquérito Civil nº 06.2021.00000403-0 – SIGILOSO**

67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande

#### **6. Inquérito Civil nº 06.2022.00000330-2**

2ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Ivinhema

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Ivinhema

Assunto: Apurar eventual incompatibilidade do projeto de obras (construção de estacionamento e pista de caminhada), em área pertencente à Igreja Católica, com o art. 19, inciso I, da CF/88 e art. 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Ivinhema.

#### **2.1.8. RELATOR-CONSELHEIRO SILASNEITON GONÇALVES:**

##### **1. Inquérito Civil nº 06.2018.00002932-4**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Pedro Gomes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Jonatas Lopes de Souza proprietário da Fazenda Bell Ville

Assunto: Apurar possível dano ambiental no imóvel denominado Fazenda Bell Ville, situado no Município de Pedro Gomes/MS.

##### **2. Inquérito Civil nº 06.2021.00000207-6 – SIGILOSO**

5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

##### **3. Inquérito Civil nº 06.2021.00000966-9**

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Itamar Bilibio

Assunto: Apurar suposta irregularidade consistente no pagamento de precatório em desacordo com a ordem constitucional.

##### **4. Inquérito Civil nº 06.2020.00001036-1**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Jardim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Bruno Rubin Stefanello

Assunto: Apurar os fatos constantes nos Autos de Infração nº 4782, 4783 e 4006, referentes ao uso de fogo e dano em área de preservação permanente, ocorridos na Fazenda Frei Galvão, localizada no município de Jardim/MS. **Advogado: Tarcísio Bordin de Medeiros, OAB/RS nº 89.294 e OAB/MS nº 18.677-A.**

##### **5. Inquérito Civil nº 06.2020.00001111-6 - SIGILOSO**

5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

**Advogado: Alex Bontempi Alencar Campos, OAB/MS nº 17.798.**

##### **6. Inquérito Civil nº 06.2021.00001091-0**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Negro

Requerentes: Ministério Público Estadual e Polícia Militar Ambiental de Rio Negro

Requerido: Valdir Rosa da Silva

Assunto: Apurar suposto desmatamento de 11 hectares na propriedade rural denominada Fazenda Ponte Nova, de propriedade de Valdir Rosa da Silva.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2022NE002513 DE 07.06.2022 DO PROCESSO 09.2022.00005353-6**

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenadora de Despesa: Bianca Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Credor: Youssif Amim Youssif.

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 25/PGJ/2021 - Pregão Eletrônico nº 09/PGJ/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar refinado, adoçante e café), para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2022NE002513 de 07.06.2022.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PGJ/2022**

Processo nº 09.2022.00003625-9

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, representada por **Florisval Salles Junior**.

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 069/SAD/2021-1, resultante da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0043/2021, da Secretaria de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul.

Amparo legal: Lei federal nº 8.666/1993, Lei federal nº 10.520/2002.

Objeto: Aquisição de mobiliários de escritórios para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor total: R\$ 882.150,00 (oitocentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2022NE002424, datada de 01.06.2022.

Vigência: 07.06.2022 a 07.06.2023.

Data de assinatura: 7 de junho de 2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/PGJ/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/PGJ/2022.**

Processo: 09.2021.00006476-2

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **YOUSSEIF AMIM YOUSSEIF**, representada por **Alberto Youssef**.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 09/PGJ/2022.

Amparo legal: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar refinado, adoçante e café) para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Açúcar refinado, branco, mistura homogênea, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou leitosa, contendo 1kg. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampados na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 6 (seis) meses. Marca de referência: União, Alto Alegre, Único, Doçura, Neve, Guarani e Guacira. Marca: Guacira	Unidade	12.000	5,15
2	Adoçante dietético líquido, sem adição de calorias, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem com 100ml. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampadas na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 6 (seis) meses. Marca de referência: Zero Cal, Finn, União, Linea, Assugrin e Adocyl. Marca: Adocyl	Unidade	350	3,00

Validade da ata: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data de assinatura: 07 de junho 2022.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/PGJ/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/PGJ/2022.

Processo: 09.2021.00006476-2

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, representada por **Crhys Abreu de Brito**.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n.º 09/PGJ/2022.

Amparo legal: Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 (e alterações).

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar refinado, adoçante e café) para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3	Café torrado e moído, aspecto de pó fino, embalado a vácuo, embalagem com 500g. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante, validade mínima de 6 (seis) meses. Marca de referência: Caboclo Tradicional, Três Corações Tradicional, Pilão Tradicional e Melitta Tradicional. Marca: Três Corações	Unidade	16.000	13,94

Validade da ata: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data de assinatura: 08 de junho 2022.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****COXIM****EDITAL Nº 0026/2022/01PJ/CXM**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 09.2022.00005577-8, que está à disposição na Avenida Márcio Lima Nantes, nº 105, Vila São Salvador, Coxim – MS.

Referido procedimento é de caráter restrito e, mediante inserção de senha obtida nesta Promotoria de Justiça, as partes interessadas poderão acessá-lo integralmente via internet no endereço eletrônico <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00005577-8

Requerente: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Coxim

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar eventual situação de risco a que estaria exposto o idoso V.M.S.

Coxim/MS, 07 de junho de 2022.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça

**ELDORADO****06.2022.00000600-0****EDITAL Nº 0007/2022/PJ/EDD**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Eldorado/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Assis Chateaubriand, 1.555, Bairro das Palmeiras, nesta cidade.

Inquérito Civil: nº 06.2022.00000600-0

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requeridos: Jonatan Douglas Rosa Arana, Rafael dos Santos Almeida, Selma Pavim Floriano Batista, Maria Vanda de Oliveira Ciocca, João Geraldo da Silva, Ademir Emídio Pedro, Géssica Magri de Oliveira Sachi, Noel Antônio da Silva, Benedito Aparecido Valdivino, Cláudia Mara Saturno, Solange da Silva Catafesta (todos componentes da atual Diretoria – Biênio 2022/2023), Flávio de Araújo, José Antônio Joaquim Caseiro Neto, Dreicy Kellen Lopes Machado, Thiago Candido Korzune, Luiz Eduardo Bruno de Oliveira, Leandro Inácio e Gesica Magri (todos componentes da anterior Diretoria – Biênio 2020-2021), Juliana Vanessa de Paiva (ex-componente das Diretorias) e Daiane Gomes Lacerda (ex-componente da Diretoria anterior, hoje Vereadora).

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no uso das verbas recebidas pelo Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado, bem como nas prestações de contas, especialmente no que tange à cobrança de participação dos idosos no custeio da entidade, ao procedimento para recebimento dos benefícios dos idosos e à destinação dos valores que excedem ao percentual cobrado para custeio.

Eldorado/MS, 07 de junho de 2022

FABIO ADALBERTO CARDOSO DE MORAIS

Promotor de Justiça

**RIO VERDE DE MATO GROSSO****INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2022.00000616-5****EDITAL Nº 0015/2022/PJ/RVG**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 180, Bairro Nhecolândia, nesta Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000616-5

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Areeiro Só Areia Ltda

Assunto: Apurar eventual ocorrência de dano ambiental, decorrente de atividade de extração mineral, em Área de Preservação Permanente - APP, no Porto 2 do Areeiro Só Areia Ltda, situado no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 8 de junho de 2022.

MATHEUS CARIM BUCKER

Promotor de Justiça

**INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2022.00000603-2****EDITAL Nº 0016/2022/PJ/RVG**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 180, Bairro Nhecolândia, nesta Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000603-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Rio Verde de Mato Grosso

Assunto: Apurar eventual omissão do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS em garantir a estrutura necessária para o regular funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Rio Verde de Mato Grosso/MS;

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 8 de junho de 2022.

MATHEUS CARIM BUCKER

Promotor de Justiça

**INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2022.00000603-2****RECOMENDAÇÃO N.º 0002/2022/PJ/RVG**

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Município de Rio Verde de Mato Grosso

Objeto: *Recomenda providências para garantir a estrutura necessária para o regular funcionamento do Conselho Tutelar de Rio Verde de Mato Grosso/MS*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 132, III, da Constituição Estadual, bem como diante das disposições contidas na Lei nº. 7.347/85 e na Lei n. 8.069/90, cumprindo o disposto no artigo 26, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.625/93 e artigo 27, IV, “a”, da Lei Complementar nº. 072/94, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul); e as disposições contidas na Resolução n.º 15/2007/PGJ; e



CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o caráter essencial do serviço prestado pelos Conselhos Tutelares, conforme artigos 131 a 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), cabendo ao Município prover as condições físicas e estruturais necessárias para assegurar o integral funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 105 de 15 de junho de 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevê em seu artigo 4º que cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que deve constar da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar (art. 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a necessidade do município se adequar à Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, que dispõe que a lei orçamentária municipal deverá estabelecer dotação orçamentária específica para a implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades;

CONSIDERANDO que, segundo a citada resolução, devem ser consideradas as seguintes despesas: custeio com mobiliário, água, luz, telefone (fixo e móvel), internet, computadores, fax, entre outros, além de espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar (seja por meio de aquisição ou locação), transporte permanente, exclusivo e em boas condições para o exercício da função, incluindo sua manutenção, assim como a segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

CONSIDERANDO que a sede do Conselho Tutelar deve oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos conselheiros, assim como o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo: placa indicativa da sede do Conselho, sala reservada para o atendimento e recepção ao público, sala reservada para o atendimento dos casos, sala reservada para os serviços administrativos e sala reservada para os Conselheiros Tutelares, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos;

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 01.2022.00000147-0, instaurada no dia 13 de janeiro de 2022, para apurar eventual omissão do Município de Rio Verde de Mato Grosso em garantir a estrutura necessária para o regular funcionamento do Conselho Tutelar local;

CONSIDERANDO que a equipe desta Promotoria de Justiça realizou fiscalização *in loco*, em 9 de fevereiro de 2022, por meio da qual se constatou grave situação de falta de estrutura para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Rio Verde de Mato Grosso/MS, tendo sido certificado que: *"o conselho está instalado em uma edificação antiga do tipo residência cujo proprietário segundo informações é um vereador, o local foi alugado sem passar por uma mínima reforma ou simples pintura, não é um imóvel adequado para o tipo de ocupação, não possui condicionadores de ar, terreno coberto por mato e infestação de caramujos. Para a execução dos trabalhos possuem apenas um computador com internet de baixa qualidade, no telefone funcional sempre faltam créditos para ligações. Utilizam nas diligências um automóvel Fiat Uno, ano 2010, em péssimo estado de conservação e com mal funcionamento, a ponto de não ser utilizado sob chuva devido as infiltrações.*



CONSIDERANDO que, em nova diligência especificamente para constatação da situação de conservação do veículo utilizado pelo Conselho Tutelar, em diligências urbanas, rurais, e inclusive tráfego pela BR-163, apurou-se que o veículo se trata de um Fiat Uno, ano 2010, em péssimas condições de uso e segurança, notadamente problemas nos freios, suspensão, motor e pneus, colocando em grave risco à vida e integridade corporal dos conselheiros tutelares, das crianças e adolescentes que o utilizam;

CONSIDERANDO que, após questionamento desta Promotoria de Justiça, o Município informou que somente providenciaria novo veículo no prazo de 9 (nove) meses;

CONSIDERANDO que, mesmo com nova solicitação encaminhada por meio do Ofício n. 0191/2022/PJ/RVG, diretamente ao Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no dia 23 de março de 2022, até o presente momento o Município não adotou providências concretas para adquirir novo veículo para atendimento à demanda das crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar, permanecendo sem solução a situação de risco à segurança, vida e integridade física identificada;

CONSIDERANDO que o Município tampouco adotou providências para remanejar 1 (um) veículo de sua frota atual, que conta com diversos veículos com melhores condições de uso e segurança, vide anexos que instruem o Ofício n.º 156/2022, oriundo da Prefeitura de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para atender ao Conselho Tutelar, permanecendo sem solução a situação de risco à segurança, vida e integridade física identificada;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 27, inciso IV, e § único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa, às “*entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública*”;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 015/2007-PGJ, de 27.11.2007, dispõe em seus artigos 5.º e 44 que a *Recomendação* é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social”;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP preconiza a possibilidade de expedição de recomendação pelo Ministério Público objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, procedimento administrativo ou procedimento preparatório;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, resolve *RECOMENDAR* a adoção das seguintes providências ao Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, na pessoa do Prefeito Réus Antônio Sabedotti Fornari:

1. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, proporcione ao Conselho Tutelar espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos conselheiros, assim como o acolhimento digno às crianças e adolescentes e ao público, contendo, no mínimo: placa indicativa da sede do Conselho, sala reservada para o atendimento dos casos, recepção ao público, e sala reservada para os serviços administrativos / uso dos Conselheiros Tutelares, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e exposição indevida das crianças e adolescentes atendidos;

2. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, providencie ao Conselho Tutelar um computador, internet estável e de qualidade para uso do computador, e 01 (uma) impressora, de preferência multifuncional, hábil a retirar cópias;

3. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, providencie a limpeza do terreno onde atualmente funciona a sede do Conselho Tutelar, bem como adote providências para que o terreno permaneça limpo, devendo ser realizado o asseio periódico pela Secretaria de Obras, do prédio onde funciona o serviço essencial de atendimento às crianças e adolescentes;

4. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, forneça veículo adequado aos integrantes do Conselho Tutelar, mediante remanejamento de outro veículo em melhores condições de funcionamento e segurança, dentre os que integram a frota do Município, excluídos veículos que sejam utilizados para atendimento de urgência, emergência e salvamento;



5. Forneça ao Conselho Tutelar o devido material de expediente (armário para arquivo, quadro de avisos, máquina fotográfica, papel, carimbos, grampeadores, perfuradores, caneta, lápis, borracha, perfurador, porta-lápis, cola, tesoura, dentre outros, conforme a necessidade);

6. Que encaminhe à Câmara de Vereadores proposta orçamentária que contemple a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, mediante prévia consulta aos membros do referido órgão;

7. Após o cumprimento desta Recomendação, remeta a esta Promotoria de Justiça informações sobre as medidas efetivadas, dando conta, em consequência, do adequado funcionamento do Conselho Tutelar do Município, em condições adequadas de trabalho, especialmente no que se refere ao veículo utilizado pelo Conselho Tutelar de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para transporte de seus integrantes, além de crianças e adolescentes atendidos pelo órgão de proteção.

No mais, nos termos do artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 72/1994 e parágrafo único do art. 45 da Resolução n.º 15/2007/PGJ de 27.11.2007, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

1. *Requisita* aos destinatários que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, respondam por escrito via e-mail, a esta Promotoria de Justiça ([pirioverde@mpms.mp.br](mailto:pirioverde@mpms.mp.br)) acerca do acolhimento da presente recomendação, sem prejuízo de outras medidas espontaneamente tomadas para garantir a estrutura necessária para o regular funcionamento do Conselho Tutelar de Rio Verde de Mato Grosso/MS;

2. Com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), requisita aos destinatários a divulgação de forma imediata e adequada da presente Recomendação, em sua íntegra, no *site* institucional, e no *perfil* oficial em rede social do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para ampla publicidade.

Por fim, adverte-se ao destinatário que o não atendimento desta recomendação ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis, ante a omissão do Município em resolver a situação extrajudicialmente, consoante legislação que fundamenta a presente Recomendação.

Cientifique desta Recomendação, além do Prefeito Municipal, a Presidente da Câmara de Vereadores e a Procuradora-Geral do Município.

Remeta-se cópia desta Recomendação para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do MPMS (DOMP).

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 7 de junho de 2022.

MATHEUS CARIM BUCKER  
Promotor de Justiça

.....  
**SÃO GABRIEL DO OESTE**  
.....

### **EDITAL N.º 0001/2022/02PJ/SGO**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1745, Centro, nesta cidade, ou pelo endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 09.2021.00006734-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de São Gabriel do Oeste/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Acompanhar o tratamento médico das crianças das crianças S. V. D. e A. C. V. S.

São Gabriel do Oeste, MS, 23 de fevereiro de 2022.

ISABELLE ALBUQUERQUE DOS SANTOS RIZZO  
Promotora de Justiça